



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI**  
**Av. Dinha Aragão N° 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI**  
**CNPJ N° 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000**  
**Telefone 86 3249-1789**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Parecer ao Projeto de Indicativo de Lei n.º 003/2024, de autoria da Vereadora ANTONIA SOARES DE SOUSA RIBEIRO (PT), dispondo sobre garantia de atendimento multidisciplinar para o diagnóstico e acompanhamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na área municipal de Saúde de São Miguel do Tapuio-PI.

**I – Relatório**

A Vereadora ANTONIA SOARES DE SOUSA RIBEIRO (PT), dispondo sobre garantia de atendimento multidisciplinar para o diagnóstico e acompanhamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na área municipal de Saúde de São Miguel do Tapuio-PI.

O Executivo Municipal fica autorizado a criar uma equipe Multidisciplinar de diagnóstico, prognóstico e tratamento do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação no município de São Miguel do Tapuio/PI.

**II – Voto do Relator**

Cabe a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições, na forma do art. 46 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Analisando o projeto, no mérito o mesmo versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, observando a lei Federal, Estadual e Municipal disciplinadoras do objetivo em tela, obedecendo à técnica Legislativa, sendo o Vereador Municipal competente para requerer o presente Projeto de Indicação.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI**  
**Av. Dinha Aragão N° 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI**  
**CNPJ N° 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000**  
**Telefone 86 3249-1789**

Em face do exposto, considero o Requerimento constitucional legal, jurídico, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho e voto pela aprovação.

O presente voto foi seguido pelo Vereador Roberto Rodrigues de Souza membro desta Comissão, ausente o Vereador Inácio Bispo Dantas, por motivo justificado, em sessão ordinária de 29 de agosto de 2024, às 15:00 horas.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2024.

*Renata Araújo Campelo Leite*

Renata Araújo Campelo Leite  
Presidente

*Roberto Rodrigues de Souza*

Roberto Rodrigues de Souza  
Membro/Relator

*Inácio Bispo Dantas*

Inácio Bispo Dantas  
Membro/Relator



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI

Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI

CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000 Telefone 86 3249-1789

EMAIL: [camarasmt17@gmail.com](mailto:camarasmt17@gmail.com)

### INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 003/2024, 28 de agosto de 2024

CÂMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUIO

EXPEDIENTE APECIADO NA SESSÃO

ORDINÁRIA  EXTRA 29/08/24

ORIGEM: VER. ANT. SOARES

VOTAÇÃO: ÚNICA

VOTOS A FAVOR 07 VOTOS CONTRA 00

APROVADO(A)  REJEITADO(A)

OBS: .....

“Dispõe sobre a garantia de atendimento multidisciplinar para diagnóstico e acompanhamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na área municipal da Saúde de São Miguel do Tapuio-PI e dá outras providências.”

Antônia Soares de Sousa Ribeiro, Vereadora com assento nessa Augusta Casa Legislativa, amparada pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL e REGIMENTO INTERNO da Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio, vem pelo presente REQUERER, que após ouvir o Plenário, para que seja enviado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, como INDICATIVO DE LEI.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio-PI, aprovou e eu sanciono a presente lei:

**Art. 1º** - O Executivo Municipal fica autorizado a criar uma Equipe Multidisciplinar de Diagnóstico, Prognóstico e Tratamento do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito da Secretaria de Saúde ou da Secretaria de Educação no município de São Miguel do Tapuio.

§ 1º - Ficando vinculada à Secretaria de Saúde, deverá ser garantido acesso de forma universal aos munícipes de São Miguel do Tapuio à Equipe Multidisciplinar.

§ 2º - Ficando vinculada à Secretaria de Educação, deverá ser garantido acesso à Equipe Multidisciplinar aos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino e também àqueles do Ensino Fundamental da rede privada de ensino, em ambos os casos na circunscrição do município de São Miguel do Tapuio

EXPEDIENTE  
LIDO EM 28/08/24

1º SECRETÁRIO

HELSON SOARES COSTA  
Controlador Geral  
CPF: 018.013.943-06

RECEBIDO EM  
28/08/24

**Art. 2º** - A Equipe Multidisciplinar poderá ser composta por neurologista e/ou psiquiatra, psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, psicopedagogo e assistente social, preferencialmente especialistas na área infantil.

**Art. 3º** - A Equipe Multidisciplinar, diagnosticando e prognosticando o Transtorno do Espectro Autista da criança ou do adolescente, emitirá laudo e reunir-se-á com os pais do paciente para dar orientação de como deverá prosseguir com o tratamento e acompanhamento.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei em observância à Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, à Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, à Lei Federal nº 14.626, de 19 de julho de 2023 - Atendimento Prioritário a Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, sem exclusão de outras.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão às expensas de dotações próprias destinadas à Secretaria Municipal de Saúde ou à Secretaria Municipal de Educação, conforme §§ 1º e 2º do Art. 1º.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

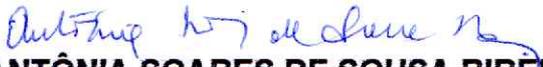
## JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de atendimento de suspeita ou diagnóstico de pessoas com transtorno do espectro autista, especialmente crianças e adolescentes em idade escolar no município de São Miguel do Tapuio-PI. Até o momento, os pais (com ênfase para as mães) destes pacientes sofrem pela demora, distância e altos custos de se buscar este atendimento em centros urbanos, como a capital, Teresina.

O objetivo é garantir a dignidade a esses pacientes, por sua condição especial que demanda cuidados. Não raro os estímulos sonoros, visuais, luminosos, olfativos, táteis e até a simples permanência em ambientes com muitas pessoas, principalmente estranhas ao seu convívio, podem desencadear episódios de descontrole emocional e reações que põem em risco a própria integridade física do paciente. Além disso, também garantir a dignidade do seu acompanhante, geralmente a própria genitora que sofre por ver sua criança ou adolescente em crise como também pela necessidade de contenção.

O trajeto desta pessoa de sua casa até outra cidade é outro desgaste que se tem que mencionar, sem ser taxativo. A simples mudança de rotina é um problema para o paciente e seu acompanhante. Ficar horas em um transporte público em meio a estranhos num ambiente não convencional para o paciente e à mercê do tempo da viagem, provoca reações negativas no paciente, causando-lhe sofrimento desnecessário.

Câmara Municipal – São Miguel do Tapuio (PI), 28 de agosto de 2024

  
**ANTÔNIA SOARES DE SOUSA RIBEIRO**  
**VEREADORA PT**